

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 338, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Lei Municipal nº 338, 06 de dezembro de 2019.

Autoriza promover alterações e redistribuição na receita estimada no Quadro de Detalhado da Receita - QDR do orçamento vigente para consolidar os registros contábeis do Instituto de Previdência de Boa Saúde – IPBS ao sistema de registros contábeis do município, na forma da legislação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Boa Saúde fica autorizado a promover modificações e redistribuição no Quadro de Detalhamento das Receitas previstas no orçamento vigente para atender a logística na consolidação dos lançamentos contábeis do Instituto de Previdência de Boa Saúde – IPBS, na forma do quadro a seguir:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
100.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	2.340.000,00
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	734.000,00
1210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	734.000,00
1218.00.0.0.00	Contrib. Sociais Especificas de Estados, DF, Municípios	734.000,00
1218.01.1.1.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo-Principal	722.000,00
1218.01.1.2.00	CPSS do Servidor Civil Ativo-Multas e Juros de Mora	12.000,00
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00
1320.00.0.0.00	VALORES IMOBILIÁRIOS	500.000,00
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	500.000,00
1321.00.4.0.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	500.000,00
1321.00.4.1.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	500.000,00
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.000,00
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	3.000,00
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.000,00
1922.99.1.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.000,00
1922.99.1.1.00	Outras Restituições – Principal	3.000,00
7000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTARIA	1.103.000,00
7200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA FUNDOS ASSISTÊNCIA MÉDICA-SERVIDORES – INTRAORÇAMENTARIA	1.103.000,00
7218.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	1.100.000,00
7218.03.0.0.00	CPSSS PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ESPECIFICO DE EST/DF/MUNICIPIOS	1.100.000,00
7218.03.1.0.00	CPSSS PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.100.000,00
7218.03.1.1.00	CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo – Principal –Intra	1.000.000,00
7218.03.1.2.00	CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo – Multas e Juros de Mora	10.000,00
7218.04.0.0.00	CPSSS PATRONAL – PARCELAMENTOS – ESPECIFICO DE EST/DF/MUNICÍPIO – INTRA	90.000,00
7218.04.1.0.00	CPSSS PATRONAL – PACELAMENTOS SERVIDOR ATIVO - INTRA	90.000,00
7218.04.1.1.00	CPSSS PATRONAL – Parcelamento Servidor Civil Ativo – Principal	90.000,00
7900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CONRRENTES – INTRA ORÇAMENTARIA	3.000,00
7990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTARIA	3.000,00
7990.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS INTRA ORÇAMENTARIA	3.000,00
7990.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS – FINANCEIRA – INTRA ORÇAMENTARIA	3.000,00
7990.99.2.1.00	Outras Receita Financeiro-Principal – Intra orçamentária	3.000,00

Parágrafo único – Os valores demonstrados no quadro acima, serão remanejados da receita estimada na categoria econômica “7.6.9.0.99.1.1.00.00.00 – Outros Serviços – Principal” do Anexo 2, Adendo III, integrante da Lei do Orçamento Anual nº 326, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A presente ocorrência visa adequar ao orçamento vigente as subdivisões dos códigos de Receitas Orçamentárias, originárias da Portaria Interministerial nº 163 de 5 de maio de 2001, Resolução nº 011/2016 - TCE, Modelo VI, ementário inserido na Portaria nº 186/2018-GP/TCE, Modelo VIII.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao mês de junho, do corrente exercício.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, 06 de dezembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/12/2019. Edição 2165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>